



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de **Bonito de Santa Fé**, relativa ao exercício financeiro de 2005. Julgam-se **regulares** as contas.

**ACÓRDÃO APL - TC - 714 / 2007**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02.330/06, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o relatório e a proposta de decisão do Relator, constantes dos autos, em:

**JULGAR REGULARES** as contas da *Mesa da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé* na gestão do Vereador **Francisco Furtado Dias**, relativas ao exercício financeiro de 2005, com a ressalva do § único do art. 126 do Regimento Interno do Tribunal, destacando que foi constatado o **cumprimento integral** das disposições essenciais da Lei Complementar nº 101/2000 pelo referido gestor.

Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Geral junto ao TCE/PB.  
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de setembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
CONS. **ARNÓBIO ALVES VIANA**  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
**UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
AUDITOR RELATOR  
\_\_\_\_\_  
**ANA TERESA NÓBREGA**  
PROCURADORA CHEFE JUNTO AO TCE/PB